ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	180201-ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	04/11/2026 10:49 (v 0.11)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	43/2026	SEI 057.00524989/2026-16

1. Seguro de acidentes pessoais

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no ramo pertinente, para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais, com cobertura para até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD), durante período fixo correspondente à temporada 2026/2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e capitais individuais:

a. Morte Acidental (MA): R$ 100.000,00 por segurado.

b. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): até R$ 100.000,00 por segurado, conforme grau de invalidez e tabela de indenizações aplicável, a ser apresentada com a proposta e a apólice.

c. Auxílio Funeral por Morte Acidental: R$ 2.000,00 por segurado, com forma de prestação/reembolso e beneficiário definidos expressamente na proposta e na apólice.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	**QTDE TOTAL DE SEGURADOS**	**MENOR VALOR POR APÓLICE /MÊS**	MENOR VALOR POR APÓLICE TOTAL	VALOR MENSAL (466 GVTD)	VALOR TOTAL (466 GVTD POR 150 DIAS)
1	Seguro de Vida	30142	unidade	466	R$ 27,036	R$135,18	R$12.598,77	R$ 62.993,88

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência administrativa da contratação e o período de cobertura securitária serão de 150 (cento e cinquenta) dias, com datas e horários de início e término coincidentes, expressamente definidos no instrumento contratual e na apólice, após confirmação oficial de que esse período abrangerá integralmente os vínculos dos GVTD, inclusive o treinamento obrigatório.

1.5.1. O término da vigência não afastará as obrigações da seguradora referentes à regulação e ao pagamento de indenizações decorrentes de sinistros cobertos ocorridos durante o período segurado, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a seguradora contratada integral e diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, os segurados e os beneficiários.

A vedação prevista no item 1.7 não impede a realização de operações de resseguro legalmente autorizadas, observadas as normas aplicáveis ao mercado segurador, desde que tais operações não impliquem substituição da seguradora contratada, transferência de suas obrigações contratuais ou redução das coberturas e garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KLEBER GONCALVES DUARTE

1º Ten PM - Chefe de Logística

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:02:18.

ERIC GAZOLA SIVIERO VALLE

Ten Cel PM - Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:02:04.